



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO Nº 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CULTURARTE II", conforme Processo Interno nº. 3.310/2016.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 09.226.079/0001-48, com sede na Rua Pégasus, 37, Bairro Acácias (Vila Maria), Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu responsável Marta Helena de Freitas Lages, portadora da Carteira de Identidade nº. MG. 564.269, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF/MF sob o nº.: 465.875.786-91, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias e decreto nº 2.629/2014 e 2.630/2014, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**, para implementação do **PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "CULTURARTE II"** aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Comunicado nº 004 de 25 de abril de 2016 e Lei Municipal 3.875/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações do Município:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família e SMBES.

III Analisar as prestações de contas da entidade;

RUA SÃO JOÃO, 290 – CENTRO – LAGOA SANTA/MG
Tel: 3688-1300 – ramal 1318 – Fax: 3689-3795 – e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

2

72
#

IV Comunicar irregularidades ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2 Obrigações específicas da **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste Convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:

a) Plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.

b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.

d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do Convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste Convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

3

73
#

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá prazo de vigência por 12 (doze) meses e de execução por 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O valor total do presente convênio será de R\$ 14.513,00 (quatorze mil quinhentos e treze reais) Sendo que este repasse deverá ser feito, de uma única vez, na conta bancária de nº 43.743-8, agencia 2241-1 do Banco do Brasil.

4.1.1. A **ENTIDADE** oferece como contrapartida a disponibilização de bens moveis e imóveis, mensurados no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal.

4.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2016, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores, proveniente do FNAS.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	361

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93) e os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

4

procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os requisitos e procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o dia dez do mês subsequente ao da execução.

I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do Convênio e suas datas devem ser anterior ou igual à data do pagamento. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).

II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);

V. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação de quitação;

VI. Na ocorrência de Prestação de Serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos Cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesa.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, assim como toda e qualquer despesa bancária;

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;

III. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.

mf

JA
FM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

5

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1 Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinente ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas situações prevista nela Cláusula, a Conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica do Convênio, através de depósito a crédito da conta corrente nº 38.326-0 mantida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através do CNPJ 18.996.407/0001-86, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, acrescido dos rendimentos relativos à aplicação financeira quando assim estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito, o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

6

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 29 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

MARTA HELENA DE FREITAS LAGES
ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26

CPF: 131659366-38

1
2



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

7

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER			C.N.P.J CNPJ: 09.226.079/0001-48	
ENDEREÇO Rua Pégasus, 37 - Bairro Acácias				
CIDADE Lagoa Santa	U.F. MG	C.E.P. 33.400-000	DDD/TELEFONE (31) 3681-0758	
NOME DO RESPONSÁVEL Marta Helena de Freitas Lages			C.P.F. 465.875.786-91	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 564.269 / SSP/MG			CARGO Presidente	
ENDEREÇO Rua Odilon Braga 616 AP. 301 B. Anchieta – Belo Horizonte/ MG			C.E.P. 30310-390	
CONTATO mhfreitaslages@gmail.com			TELEFONE (31) 8727-7722	

2 – TÍTULO DO PROGRAMA / PROJETO:

Projeto CULTURARTE II

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto CULTURARTE II visa oferecer oficinas de Karatê e Rap e Poesia, para crianças e adolescentes, provenientes de famílias de baixa renda, elevado nível de vulnerabilidade social e de segurança pessoal, conscientizando-os de suas habilidades, competências e deveres como cidadãos, possibilitando acesso ao conhecimento, desenvolvimento e ao lazer.

As atividades socioeducativas são complementares à educação formal e abordam conteúdos necessários à compreensão da realidade e à participação social, além de possibilitar também o desenvolvimento de habilidades e ampliar a capacidade comunicativa.

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O fenômeno da pobreza é, ao mesmo tempo, causa e consequência da violação de direitos das famílias e exige mais do que programas de redistribuição de renda, considerando-se os processos de exclusão e vulnerabilização social dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

Tendo em vista o público de crianças e adolescentes, é fundamental integrar serviços e benefícios que atuem na prevenção de riscos, no desenvolvimento de sua autonomia e independência.

A oficina Rap e Poesia é uma atividade artística, que desperta grande interesse nos adolescentes de forma geral. O RAP é um dos pilares do movimento Hip Hop que busca, através da palavra, provocar reflexões sobre os problemas do dia a dia e incentivar ações afirmativas para a vida dos adolescentes atendidos. Incentiva-os a atuarem em sua comunidade como mobilizadores e multiplicadores de informações, conceitos e ferramentas de transformação trabalhadas durante a oficina.

Por sua vez, as aulas de Karatê, comprovadamente contribuem para o melhor desenvolvimento dos fatores motores, cognitivos e principalmente afetivo sociais das crianças e dos adolescentes, trazendo modificações significativas em seu comportamento, principalmente nas relações interpessoais e respeito às normas de convívio social construídas coletivamente.

Desta forma, o Projeto CULTURARTE II, irá proporcionar o autoconhecimento, a liberdade de expressão, melhoria da qualidade da comunicação verbal e escrita, postura pessoal, o que irá contribuir de forma substancial na preparação deste público para a vida pessoal, social e inserção no mercado de trabalho.

5 – PÚBLICO-ALVO

- Crianças e adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses:

- Na inscrição para estas oficinas a prioridade é para jovens provenientes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; A divulgação é realizada através de carro de som, visando atingir regiões mais periféricas, salientando esta prioridade ao divulgar e buscando atingir o público mais vulnerável a riscos e com maiores necessidades. No momento do preenchimento da ficha de inscrição também já consta esta informação (cadastro no PBF) e as inscrições são feitas por ordem de chegada e de acordo com os requisitos da referida oficina. Em nossa experiência observamos que, geralmente, quem mais se beneficiava das atividades ofertadas pela Casa do Saber era a população do entorno, com situação socioeconômica mais favorecida, por estar mais informada e, geralmente, terem mais iniciativa e desembaraço.
- Crianças e Adolescentes em situação de risco, independentemente de renda, encaminhado pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ou Ministério Público (egressos ou sob medida de proteção, sob medida socioeducativa em meio aberto ou egresso de medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade, egressos do PETI ou de Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual) crianças/adolescentes das Casas Lar.
- Crianças e adolescentes da comunidade, pertencentes a famílias não beneficiárias do PBF também são atendidas em nossos programas, desde que haja vagas. Geralmente ou já estão inscritas em "Fila de Espera" ou chegam à procura de cursos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

6- METAS

* Atender **50 crianças e adolescentes** do bairro Vila Maria, adjacências e toda a região de Lagoa Santa, sendo: **25 alunos na oficina de Karatê e 25 na oficina de Rap/Poesia.**

- As aulas de Karatê serão desenvolvidas através de embasamento teórico e da prática de exercícios para posterior desenvolvimento da modalidade.

- As aulas de Rap e Poesia têm início com a música que provoca reflexões e motiva para o desenvolvimento de várias habilidades orais, escritas e comportamentais.

* Realizar contatos individuais, reuniões e atividades em grupo com as famílias dos alunos, visando a solução de dificuldades, melhor desempenho do aluno e o fortalecimento de vínculos familiares.

* Realizar contatos e reuniões com órgãos públicos (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, etc), com Escolas e Casas Lar, sempre que necessário.

• Realizar pequenos eventos em datas comemorativas importantes, e dois eventos no ano, com a participação dos alunos e das famílias, visando o desenvolvimento destes e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Oficina de Rap e Poesia :

Aulas semanais de duas horas para desenvolver as seguintes atividades:

1. Interação com a música;
2. Oficina de rimas e poesia;
3. Batalhas de conhecimento;
4. Ampliação do vocabulário;
5. Incentivo a pronuncia e escrita correta;
6. Respeito mútuo;
7. Consciência histórica;
8. Protagonismo e empreendedorismo;
9. Autoestima e autoconfiança;
10. Incentivo para o desenvolvimento artístico;
11. Conhecimento literário;
12. Composição artística Engajamento social;
13. Empreendedorismo (produção musical)
14. ✓ Produção de material impresso e audiovisual.

Oficina de Karatê:

Aulas semanais de duas horas, com monitor habilitado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

A metodologia utilizada nas oficinas/aulas são fundamentos tradicionais do karatê como a aplicação do kata, luta imaginária que possibilita o praticante aumento na sua vitalidade, fortalecimento do corpo e uma boa concentração, o kumite, luta de contato com outra pessoa onde se treina a noção de distância, sincronismo e velocidade e o kihon, são fundamentos básicos do karatê, que ajudam na correção da respiração e na postura do praticante.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	META	DURAÇÃO EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oficina de Rap e Poesia	01 grupo de 25 crianças e adolescentes	Julho/2016	Abril/2017
Oficina de Karatê	01 grupo de 25 crianças e adolescentes		

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Materiais de consumo: alimentação, gêneros alimentícios; Materiais de oficina e papelaria, serviço de cópias, arte e materiais gráficos; Uniforme.	Aproximadamente, R\$ 301,30	R\$ 3.013,00
Materiais permanentes: 01 Caixa de som com microfone, 01 TV tela plana.		R\$ 2.500,00
-Auxiliar Administrativo (serviços esporádicos)	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
- Monitor Oficina de Karatê	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
-Monitor Oficina de Rap e Poesia	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Total Recurso:	R\$ 1.201,30	R\$ 14.513,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

11

10 - CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

NATUREZA DAS DESPESAS	Valor mensal	Valor Anual
Salão com espelho, quadro branco e 32 cadeiras, 3 computadores, uma sala administrativa, uma recepção, uma cozinha com geladeira e fogão, 2 banheiros. - Coordenação Geral do Projeto.	R 1.000,00	R\$ 10.000,00
Total da contrapartida:	R\$ 1.000,00	R\$10.000,00

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RECURSO	MUNICIPAL	FIA		
Parcela Única	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
R\$ 14.513,00				
6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela

12 - AVALIAÇÃO PROCESSUAL E DE RESULTADOS

Ações	Indicadores	Meios de verificação
Oficinas de Karatê e Rap/Poesia, eventos e reuniões.	Frequência/Pontualidade dos alunos Participação ativa nas atividades Postura frente às regras construídas Desenvolvimento individual e em grupo Expressão oral e corporal desenvolvidas Habilidades técnicas desenvolvidas	Lista de presença Ficha de Execução Física Relatórios Avaliação em Grupo Avaliação junto ao aluno Avaliação junto aos pais Planilha de Indicadores



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

12

82
4

13 – APRESENTAÇÃO

Nestes Termos:

Lagoa Santa, 29 de junho de 2016

Local e Data

Marta Helena de Freitas Lages
Presidente

Lagoa Santa, 29 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

MARTA HELENA DE FREITAS LAGES
ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-86

CPF: 131859366-38

@